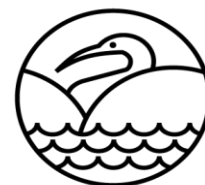




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



CONTRATO 124/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E O SENHOR RAFAEL FERNANDO SANT'ANA DE SOUZA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG nº 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 132.531.658/09, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, o senhor **RAFAEL FERNANDO SANT'ANA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.099.958-40, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 40.612.947-2, residente e domiciliada à Avenida Copacabana, nº 994, Balneário Monte Carlo – CEP 11.925-000 – Ilha Comprida/SP, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos autos do Processo Administrativo nº 228/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL** de Pregão nº 035/2019, sendo:

01 (um) standards, medindo 16m² (dezesesseis metros quadrados), para exploração da atividade de **COMÉRCIO DE CACHORRO QUENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA -LOCAL DA INSTALAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Norte, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 16 m² (dezesesseis) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO:

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 05/07/2019 e vigorará pelo até o dia 07/07/2019, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital Pregão nº 035/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma obriga-se ao pagamento de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a esta Municipalidade, na forma estabelecida no Edital Pregão nº 035/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida, 03 de julho de 2019.

PERMITENTE:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PERMISSIONÁRIA

RAFAEL FERNANDO SANT'ANA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829